

AO EXPEDIENTE
Em 14 MAR 2008
Presidente

Proj. Lei nº 248/08



Recebido o Autuado, inclui-se n.
Pauta
Em 18 03 2008
Secretário

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa
18 MAR 2008
Protocolo 274/08
Processo 254/08
EXCELENTÍSSIMO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



MENSAGEM Nº 043 , DE 14 DE MARÇO DE 2008.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito suplementar até o montante de R\$ 8.524.897,80 em favor da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, do Fundo Estadual de Saúde - FES, da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social - SEAPES, da Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer - SECEL e da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS".

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital do Executivo, até o montante de R\$ 8.524.897,80 (oito milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), alocados nas modalidades de despesas constantes do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias da reserva de contingência, conforme Anexo II o qual é parte integrante do presente pleito.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebido em 14 MAR 2008
Nome: Djalma



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 14 DE MARÇO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 8.524.897,80 em favor da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN, da Secretaria de Estado da Educação SEDUC, do Fundo Estadual de Saúde – FES, da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES, da Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL e da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, para o atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 8.524.897,80 (Oito milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), em favor da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN, da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, do Fundo Estadual de Saúde – FES, da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES, da Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL e da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
GOVERNADORIA**CRÉDITO SUPLEMENTAR****ANEXO II****REDUZ**

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			8.524.897,80
13.001.99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99	0100	8.524.897,80
	TOTAL			8.524.897,80

CRÉDITO SUPLEMENTAR**ANEXO I****SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			243.576,80
13.001.04.121.0000.0203	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS	4.4.40	0100	85.000,00
		4.4.50	0100	158.576,80
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			314.807,00
16.001.12.361.0000.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	3.3.40	0100	135.000,00
		3.3.50	0100	30.000,00
		4.4.40	0100	149.807,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			498.000,00
17.012.10.846.0000.0179	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E FILANTRÓPICAS	3.3.50	0100	23.000,00
		4.4.40	0100	50.000,00
		4.4.50	0100	425.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEAPES			7.047.514,00
19.001.20.601.1237.2871	PORTELECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	4.4.50	0100	203.400,00
19.001.20.601.1237.2872	PROMOVER A MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA PROPRIEDADE RURAL	3.3.50	0100	6.844.114,00
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			321.000,00
20.001.27.811.1216.1108	APOIAR AS MODALIDADES DESPORTIVAS PROMOVIDAS POR ENTIDADES EM COMPETIÇÕES DE ALTO NÍVEL - PRODER	3.3.50	0100	321.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			100.000,00
23.001.08.244.1223.2992	APOIAR ENTIDADES NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	4.4.50	0100	100.000,00
	TOTAL			8.524.897,80